

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (160422)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para as Organizações Militares pertencentes ao GCALC da Guarnição de Santiago/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 800.036,51

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90003/2026
(Processo Administrativo nº 64276.000597/2026-82)**

Torna-se público que a União, por meio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, sediado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 137, Bairro Centro, CEP 97700-095, na cidade de Santiago-RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os itens são destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme

regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5,8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário do item;
- 6.1.2 marca;
- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas brasileiras;

7.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizados.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado

digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.1bdacmec.eb.mil.br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Avenida Júlio de Castilhos, nº 137, Bairro Centro, Cep 97700-095, Santiago- RS, na Seção de licitações do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 08:00h às 12h e 13:00h às 16:30h, e na sexta-feira, no horário entre 08h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência; e
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santiago, RS, na data da assinatura eletrônica.

 Documento assinado digitalmente
MARCELO CIPOLAT
Data: 12/03/2026 16:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda C Mec

COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	160422-COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO	12/03/2026 14:25 (v 0.10)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2026	64276.000597/2026-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, fins atender a demanda do Cmdo da 1ª Bda C Mec e Unidades Militares integrantes do GCALC da Guarnição de Santiago/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Quantidade	Valor Unitário (Máximo Aceitável)	Valor Total (Máximo Aceitável)
1	Água sanitária. Concentração mínima de cloro ativo: 2%	299605	Frasco de 1 litro	7600	R\$ 4,34	R\$ 32.984,00
2	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Gel. Com válvula para aplicação.	443454	Frasco de 440g	1200	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00
3	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Líquido. Frasco de 1 litro	405780	Litro	1900	R\$ 9,15	R\$ 17.385,00
4	Amaciante de roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Perfumado.	265537	Frasco de 2 Litros	860	R\$ 8,98	R\$ 7.722,80
5	Cera líquida incolor, e autobrilho.	342632	Frasco de 750 ml	1110	R\$ 12,95	R\$ 14.374,50
6	Desinfetante de uso geral. Aspecto físico: Líquido. Perfumado	405276	Galão de 5 Litros	2600	R\$ 20,82	R\$ 54.132,00
7	Pedra para vaso sanitário. Aspecto físico: sólida. Peso mínimo de 25g. Com suporte plástico para	234737	Unidade	1200	R\$ 3,36	R\$

	vaso sanitário.					4.032,00
8	Odorizador de ambientes perfumado. Aspecto físico: Aerosol.	261168	Frasco 360ml	2900	R\$ 16,92	R\$ 49.068,00
9	Naftaleno. Aspecto físico: partículas sólidas brancas. Grau de pureza de mínima de 98%. Pacote com 1kg.	412712	Quilograma	7	R\$ 62,57	R\$ 437,99
10	Sabão de coco em barra	228712	Barra 200g	1100	R\$ 4,78	R\$ 5.258,00
11	Sabão Glicerinado em barra, neutro.	238156	Barra 200g	2400	R\$ 3,59	R\$ 8.616,00
12	Sabão em pó. Acondicionado em caixas ou embalagens plásticas.	436764	Pacote de 1kg	5600	R\$ 8,00	R\$ 44.800,00
13	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 90g. Perfumado	292880	Unidade	820	R\$ 3,99	R\$ 3.271,80
14	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	415888	Frasco de 1 litro	2000	R\$ 17,51	R\$ 35.020,00
15	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	472873	Frasco de 5 litros	151	R\$ 24,25	R\$ 3.661,75
16	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel de fixação na parede. Características: feito em plástico de alta resistência, capacidade de 400 ml. Cor branco. Deve acompanhar o kit de buchas e parafusos para fixação.	469570	Unidade	80	R\$ 29,61	R\$ 2.368,80
17	Escova sanitária com suporte, material corpo plástico, cerdas náilon.	331870	Unidade	370	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
18	Escova de limpeza em geral, material plástico ou madeira, Dimensões aproximadas: (Comp x Larg x Alt): 11,8 x 6,5 x 5 cm	312293	Unidade	360	R\$ 7,25	R\$ 2.610,00
19	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 30 l.	226092	pct 100 unidades	320	R\$ 28,85	R\$ 9.232,00
20	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 60 l.	328297	pct 100 unidades	470	R\$ 32,97	R\$ 15.495,90
21	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 100 l.	234564	pct 100 unidades	540	R\$ 51,29	R\$ 27.696,60
22	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 200 l.	458145	pct 100 unidades	390	R\$ 81,64	R\$ 31.839,60
23	Saponáceo em pasta	338137	Pote 500g	350	R\$ 10,99	R\$ 3.846,50
24	Secante brilhantador para máquina de lavar louça.	474994	Bombona 5 litros	7	R\$ 132,46	R\$ 927,22
						R\$

25	Tela Odorizadora para Mictório.	251438	Unidade	140	R\$ 10,04	1.405,60
26	Estopa, material fio 100% algodão, aplicação polimento e limpeza.	243579	Saco 400 gramas	220	R\$ 17,22	R\$ 3.788,40
27	Palha aço nº 1, aplicação limpeza em geral	304925	Unidade	590	R\$ 2,50	R\$ 1.475,00
28	Palha aço nº 2, aplicação limpeza em geral	382312	Unidade	540	R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
29	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. Malha dupla.	621187	Unidade	5300	R\$ 4,55	R\$ 24.115,00
30	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 80 cm. Malha dupla.	402410	Unidade	1650	R\$ 5,82	R\$ 9.603,00
31	Papel toalha com 2 rolos, branco, folha dupla, mínimo de 55 folhas. tamanho aproximado de cada folha 22x20 cm	416699	Pacote com 2 rolos	1700	R\$ 6,73	R\$ 11.441,00
32	Papel toalha interfolhas. Dimensões aproximadas: 23 x 22 cm, com 1000 folhas.	373349	Pacote com 1000 folhas	1750	R\$ 28,90	R\$ 50.575,00
33	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: plástico. Cor branca. Deve acompanhar o kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	600381	Unidade	40	R\$ 36,87	R\$ 1.474,80
34	Papel toalha auto corte em bobina para dispenser 20cm x 200 mts.	290376	Fardo com 6 rolos	21	R\$ 90,05	R\$ 1.891,05
35	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, fechamento com chave, deve acompanha o kit fixação na parede.	457087	Unidade	50	R\$ 190,53	R\$ 9.526,50
36	Papel higiênico, folha dupla, branco, tamanho aproximado 30 m x 10 cm.	301139	Pacote com 4 rolos	4300	R\$ 10,58	R\$ 45.494,00
37	Esponja limpeza dupla face. Com uma face abrasiva, material fibra sintética, formato retangular	250722	Unidade	6000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
38	Esponja de lã de aço. Aplicação utensílios e limpeza em geral	481018	Pacote com 8 unidades	1900	R\$ 4,04	R\$ 7.676,00
39	Limpa-vidro, líquido, pulverizador com gatilho	300935	Frasco 500 ml	2100	R\$ 15,80	R\$ 33.180,00

40	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas.	472871	Frasco 200 ml	400	R\$ 9,35	R\$ 3.740,00
41	Polidor de metal	295598	Frasco 200 ml	310	R\$ 20,00	R\$ 6.200,00
42	Desentupidor de pia e ralos. Uso doméstico. Granulado	446101	Embalagem 300 gramas	120	R\$ 17,02	R\$ 2.042,40
43	Detergente para máquina de lavar louça.	449798	Embalagem de 5 Litros	17	R\$ 77,95	R\$ 1.325,15
44	Detergente lava-louças. PH Neutro. Antiodor. Com glicerina.	351224	Frasco 500 ml	6400	R\$ 3,40	R\$ 21.760,00
45	Rodo de 40 cm, de plástico, perfil duplo de E.V.A. Com cabo	622089	Unidade	395	R\$ 15,90	R\$ 6.280,50
46	Vassoura tipo gari. Com cepa plástica de mínimo 40 cm. Cerdas nylon longas. Com Cabo.	621603	Unidade	400	R\$ 36,72	R\$ 14.688,00
47	Vassoura multiuso com cabo, com cerdas náilon longas	481234	Unidade	1100	R\$ 15,91	R\$ 17.501,00
48	Lixeira com tampa e pedal, de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 50 litros	607816	Unidade	130	R\$ 92,39	R\$ 12.010,70
49	Lixeira com tampa e pedal, de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 30 litros	458038	Unidade	130	R\$ 59,65	R\$ 7.754,50
50	Lixeira com tampa e pedal, de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 20 litros	315824	Unidade	100	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00
51	Fio de nylon 3 mm para roçadeira, rolo com peso mínimo 2 Kg	609247	Rolo 2 Kg	57	R\$ 151,21	R\$ 8.618,97
52	Fio de nylon 2,5 mm para roçadeira, rolo com peso mínimo 2 Kg	620162	Rolo 2 Kg	57	R\$ 201,60	R\$ 11.491,20
53	Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível. Cor preta. Com cabo.	241711	Unidade	67	R\$ 17,59	R\$ 1.178,53
54	Pá coletora lixo. Material coletor: plástico. Com cabo.	621605	Unidade	290	R\$ 14,37	R\$ 4.167,30
55	Balde de plástico reforçado. Com alça de aço. capacidade 20 L. Cor preto.	321573	Unidade	370	R\$ 19,00	R\$ 7.030,00
			Galão de 5			R\$

56	Detergente shampoo automotivo.	617028	Litros	225	R\$ 42,11	9.474,75
57	Máscara tripla para proteção, com filtro. Com elástico. Tamanho único. Cor branca. Atóxica. Não estéril.	470061	Caixa com 50 unidades	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
58	Máscara respirador com válvula. Com elástico. Tamanho único. Cor azul.	468371	Unidade	240	R\$ 6,25	R\$ 1.500,00
59	Luva segurança PU, em algodão e poliéster. Cor preta. Tamanho único ou G.	616760	Par	340	R\$ 11,60	R\$ 3.944,00
60	Luva de segurança em látex, forrada com flocos de algodão. Tamanho único ou G	366493	Par	390	R\$ 10,11	R\$ 3.942,90
61	Luva de proteção tricotada. Antiderrapante. Reforçada. Tamanho único ou G	483485	Par	260	R\$ 7,36	R\$ 1.913,60
62	Luva de uso geral de látex. Cor amarela. Tamanho único ou G	366698	Par	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
63	Cloro para piscina. Aspecto físico: pó ou granulado	377625	Saco de 1 Kilo	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
64	Frasco pet transparente. Com válvula spray tipo borrifador. Capacidade 500 ml.	272254	unidade	180	R\$ 7,58	R\$ 1.364,40
65	Kit com 02 filtros de bebedouro nbsp (PPF-5 nbsp e T33 nbsp).	405311	Kit	37	R\$ 137,00	R\$ 5.069,00
66	Refil para filtro de bebedouro AP2300 9.3/4	457792	unidade	37	R\$ 105,55	R\$ 3.905,35
67	Desengordurantes com tampa pulverizadora (gatilho) Aplicação cozinha.	423487	500ml	310	R\$ 16,17	R\$ 5.012,70
68	Balde tipo MOP giratório, com Cabo mop completo. Capacidade do balde: 16 Litros total - Capacidade água limpa: 7 Litros e com 3 refis: 1 para limpeza geral, 1 de pó e 1 para limpeza pesada e centrifugação 360. Referência ou similar: Balde Perfect Mop Pro 360°	620667	Unidade	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
69	Refil de microfibra para o Mop, diâmetro de 16 cm	623696	Unidade	100	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
70	detergente / desincrustante /desengraxante para limpeza de ar condicionado. Referência ou similar: Metasil.	451515	Galão 5 litros	45	R\$ 127,90	R\$ 5.755,50
71	Sabonete 20g para hotel, com fragância	484734	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
72	Vassoura de Arame de Aço com 18 dentes, com cabo, para manutenção do jardim	438599	Unidade	25	R\$ 28,85	R\$ 5.914,25

1.2. As planilhas contendo os descritivos e quantidades por Unidades Participantes, encontram-se anexo neste Termo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre o descritivo do CATMAT e o descritivo do Termo de Referência vigorará o deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000077/2026;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

2.2.3. Id do item no PCA: 46, 47, 48, 49, 50 e 51;

2.2.4. Classe/Grupo: 7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, 7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, 8105 - SACOS E BOLSAS, 8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE, 9999 - ITENS DIVERSOS e 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160422-11/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.2. As pessoas físicas ou jurídicas que realizam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais devem possuir registro no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP).

4.2.1. A exigência de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), junto ao IBAMA, será aplicada apenas aos fabricantes ou importadores de produtos cujas atividades estejam previstas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

4.2.2. Para os itens cujos fabricantes ou importadores exerçam atividades classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, a licitante deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado encontra-se regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981.

4.2.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, válido na data de sua apresentação, contendo o número do cadastro, o CNPJ da empresa, a razão social e as atividades declaradas.

4.2.4. A exigência aplica-se exclusivamente aos itens cujos fabricantes ou importadores estejam sujeitos ao referido registro, não sendo aplicável aos produtos que não se enquadrem nas atividades previstas na legislação ambiental mencionada.

4.3. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.4. Adotar práticas de sustentabilidade, ambientalmente adequadas, conforme o Art 5º da IN SLTI-MPGO 01/2010:

I – Fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações e o material será entregue em até 30 dias (execução imediata), para posterior liquidação e pagamento;

4.6.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.6.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Participação de consórcios

4.7. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 151, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Portanto, a vedação à participação de empresas em consórcio em licitações é uma decisão discricionária da Administração Pública, mas deve ser obrigatoriamente motivada no processo administrativo, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.8. No presente processo, a participação de empresas em consórcio não se revela viável para a Administração, sendo que tal proibição não acarreta prejuízo econômico nem limita a concorrência, conforme as seguintes justificativas técnicas e jurídicas para essa restrição:

4.8.1. quanto à preservação de competitividade: Se o mercado possui diversas empresas capazes de executar o objeto isoladamente, permitir o consórcio poderia levar à união de potenciais concorrentes, reduzindo o número de propostas e prejudicando a ampla concorrência.

4.8.2. pela baixa complexidade e vulto: Objetos simples ou de pequeno valor não demandam a soma de capacidades técnicas ou financeiras. Nesses casos, a justificativa pode já estar implícita na natureza do objeto. A justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações que não apresentem alto vulto e maior complexidade encontra-se implícita na natureza do objeto do certame.

4.8.3. pela eficiência e simplificação da gestão: A contratação de uma única empresa centraliza a responsabilidade, evitando a divisão de atribuições que poderia gerar atrasos ou dificuldades na execução contratual e na fiscalização.

4.8.4. pelos custos administrativos superiores: Empresas consorciadas podem apresentar custos operacionais e administrativos mais elevados em comparação com uma operação unificada, o que pode ferir o princípio da economicidade.

4.9. Importante ressaltar que, em tese, os custos administrativos produzidos por empresas consorciadas são proporcionalmente superiores em relação à operação por apenas uma empresa, o que converge, mais uma vez, em favor a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que trata-se de uma decisão discricionária da autoridade competente da Unidade demandante, busca atender o princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.10. Os requisitos mínimos constam no descritivo de cada item, sendo que serão aceitas ofertas de produtos com especificações que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado, conforme o caso, e

desde que não cause, diretamente ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagens nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

4.11. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó, líquido ou similar, por ocasião do recebimento do material, deverá o fornecedor providenciar a substituição do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, o qual será enviado para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF.

5.2. Os bens serão recebidos pelo requisitante, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, com todos os custos envolvidos por conta do fornecedor (exemplo: embalagem, transporte para retirada e entrega, seguro e demais encargos), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó, líquido ou similar, por ocasião do recebimento do material, deverá o fornecedor providenciar a substituição do produto.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento definitivo pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago-RS;
- 19º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado na Rua Pedro Palmeiro, s/nº, Centro, Santiago/RS;
- 9º Batalhão Logístico, localizado na Rua Aparício Mariense, 435, bairro Vila Nova, Santiago/RS;
- Hospital de Guarnição de Santiago, localizado na Rua Bento Gonçalves, 2.500, Centro, Santiago/RS;
- 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada, localizada na Rua Marechal Rondon, 256, Bairro São Vicente, Santiago/RS.

5.8.1. As entregas devem ocorrer durante o horário de expediente, compreendido entre 09:30 h as 12:00 h e das 13:00 h às 16:30 hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 09:30 h às 12:00 hs na sexta-feira. Durante os meses de dezembro e janeiro pode ocorrer alterações no horário do expediente sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Unidade Militar que realizou o pedido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e ” a “ h ” de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c ”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b ”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a ”, de 5 % (cinco por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1.** o prazo de validade;
 - 8.11.2.** a data da emissão;
 - 8.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5.** o valor a pagar; e
 - 8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.14.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Não aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme a Nota de Empenho emitida.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.23. Quanto à capacitação econômico-financeira, de acordo com o Art. 70, III da Lei nº 14.133/21, por se tratar de materiais de entrega imediata após emissão do empenho, não será necessária a exigência de documentos comprobatórios.

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 800.036,51 (oitocentos mil, trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021).

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho pela enviada pela Contratada, para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santiago-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Conforme Edital e sistema na participação do certame, na plataforma do Compras governamentais.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIMIR AFONSO RIBEIRO

Chefe da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 13:54:12.

SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 13:40:50.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência:

MARCELO CIPOLAT

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 14:25:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Qtd Materiais Cmdo 1 Bda C Mec.pdf (57.93 KB)
- Anexo II - Apendice II - Qtd Materiais HGuSt.pdf (58.12 KB)
- Anexo III - Apendice III - Qtd Materiais 19 GAC.pdf (58.53 KB)
- Anexo IV - Apendice IV - Qtd Materiais 9 B Log.pdf (58.5 KB)

Apêndice “I” do Termo de Referência Nr 06/2026**OM: Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada****Local de Entrega: Avenida Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago-RS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Qtd
1	Água sanitária. Concentração mínima de cloro ativo: 2%	299605	Frasco de 1 litro	2300
2	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Gel. Com válvula para aplicação.	443454	Frasco de 440g	500
3	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Líquido. Frasco de 1 litro	405780	Litro	600
4	Amaciante de roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Perfumado.	265537	Frasco de 2 Litros	650
5	Cera líquida incolor, e autobrilho.	342632	Frasco de 750 ml	900
6	Desinfetante de uso geral. Aspecto físico: Líquido. Perfumado	405276	Galão de 5 Litros	600
7	Pedra para vaso sanitário. Aspecto físico: sólida. Peso mínimo de 25g. Com suporte plástico para vaso sanitário.	234737	Unidade	250
8	Odorizador de ambientes perfumado. Aspecto físico: Aerosol.	261168	Frasco 360ml	1000
9	Naftaleno. Aspecto físico: partículas sólidas brancas. Grau de pureza de mínima de 98%. Pacote com 1kg.	412712	Quilograma	1
10	Sabão de coco em barra.	228712	Barra 200g	500
11	Sabão Glicerinado em barra, neutro.	238156	Barra 200g	1100
12	Sabão em pó. Acondicionado em caixas ou embalagens plásticas.	436764	Pacote de 1kg	2300
13	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 90g. Perfumado	292880	Unidade	400
14	Sabonete líquido. Perfumado. Com válvula para aplicação. Aplicação: assepsia das mãos.	415888	Frasco de 1 litro	900
15	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	472873	Frasco de 5 litros	100
16	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel de fixação na parede. Características: feito em plástico de alta resistência, capacidade de 400 ml. Cor branco. Acompanha kit de buchas e parafusos para fixação.	469570	Unidade	30
17	Escova sanitária. Com suporte higienico, material corpo plástico, cerdas náilon.	331870	Unidade	200

Planilha1

18	Escova de limpeza geral. Dimensões aproximadas: 7 x 13,5 x 4, 120g.	312293	Unidade	150
19	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 30 l.	226092	pct 100 unidades	100
20	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 60 l.	328297	pct 100 unidades	150
21	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 100 l.	234564	pct 100 unidades	200
22	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 200 l.	458145	pct 100 unidades	150
23	Saponáceo em pasta	338137	Pote 500g	100
24	Secante abrillantador para máquina de lavar louça.	474994	Bombona 5 litros	1
25	Tela Odorizadora para Mictório.	251438	Unidade	40
26	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial.	243579	Saco 400 gramas	20
27	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 1.	304925	Unidade	200
28	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 2.	382312	Unidade	200
29	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. Malha dupla.	621187	Unidade	3000
30	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 80 cm. Malha dupla.	402410	Unidade	500
31	Papel toalha, branco, folha dupla picotada, com 60 unidades de 22x20 cm, com 2 rolos.	416699	Pacote com 2 rolos	600
32	Papel toalha interfolhas. Dimensões aproximadas: 23 x 22 cm, com 1000 folhas.	373349	Pacote com 1000 folhas	1000
33	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: plástico. Cor branca. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	600381	Unidade	10
34	Papel toalha auto corte em bobina para dispenser 20cm x 200mts.	290376	Fardo com 6 rolos	1
35	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede.	457087	Unidade	20
36	Papel higiênico. Tamanho: comprimento: 30 m, largura: 10 cm, folhas dupla, cor branca.	301139	Pacote com 4 unidades	2000

Planilha1

37	Esponja limpeza dupla face. Com uma face abrasiva, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos.	250722	Unidade	2800
38	Esponja de lã de aço. Aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação.	481018	Pacote com 8 unidades	800
39	Limpa-vidro, líquido, pulverizador com gatilho, validade mínima 1 ano.	300935	Frasco 500 ml	900
40	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas.	472871	Frasco 200 ml	300
41	Polidor de metal	295598	Frasco 200 ml	200
42	Desentupidor de pia e ralos. Uso doméstico. Granulado	446101	Embalagem 300 gramas	60
43	Detergente para máquina de lavar louça.	449798	Embalagem de 5 Litros	1
44	Detergente lava-louças. PH Neutro. Antiodor. Com glicerina.	351224	Frasco 500 ml	1800
45	Rodo de 40 cm, de plástico, perfil duplo de E.V.A. Com cabo de madeira	622089	Unidade	200
46	Vassoura tipo gari. Com cepa plástica de 60 cm. Cerdas nylon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm. Aplicação limpeza em geral de vias.	621603	Unidade	100
47	Vassoura. Cerdas náilon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm.	481234	Unidade	600
48	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 50 litros	607816	Unidade	60
49	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 30 litros	458038	Unidade	60
50	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 20 litros	315824	Unidade	40
51	Fio de nylon 3 mm para roçadeira.	609247	Rolo 200 metros	15
52	Fio de nylon 2,5 mm para roçadeira.	620162	Rolo com 200 metros	15
53	Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível. Cor preta. Com cabo de madeira.	241711	Unidade	30
54	Pá coletora lixo. Material coletor: plástico. Com cabo de madeira.	621605	Unidade	150

Planilha1

55	Balde de plástico reforçado. Com alça de aço. capacidade 20 l. Com reforço no fundo e bordas. Cor preto.	321573	Unidade	200
56	Detergente shampoo automotivo. Que não prejudique a pintura, borrachas ou vidros.	617028	Galão de 5 Litros	130
57	Máscara tripla para proteção com filtro. Com elástico. Tamanho único. Cor branca. Atóxica. Não estéril.	470061	Caixa com 50 unidades	50
58	Máscara respirador. Com elástico. Tamanho único. Cor azul. Com válvula.	468371	Unidade	100
59	Luva segurança PU. Cor preta. Material: em algodão e poliester. Tamanho único ou G.	616760	Par	150
60	Luva de segurança com revestimento em latex. Tamanho único ou G	366493	Par	200
61	Luva de proteção tricotada. Antiderrapante. Reforçada. Tamanho único ou G	483485	Par	100
62	Luva de uso geral de latex. Cor amarela. Tamanho único ou G	366698	Par	200
63	Cloro para piscina. Aspecto físico: pó ou granulado	377625	Saco de 1 Kilo	50
64	Frasco pet transparente. Com válvula spray tipo borrifador. Capacidade 500 ml.	272254	unidade	50
65	Kit filtro de bebedou com 2 (dois) filtros nbsp (PPF-5 nbsp e T33 nbsp).	405311	unidade	20
66	Filtro de bebedouro. Modelo AP2300 9.3/4	457792	unidade	20
67	Desengordurante. Com tampa pulverizadora com gatilho. Aplicação cozinha.	423487	500ml	100
68	Balde tipo MOP giratório. Com cabo e refil. Referência ou similar: Balde Perfect Mop Pro 360°	620667	Unidade	20
69	Refil Esfregão Mop. Material: algodão. Com rosca.	623696	Unidade	60
70	Desengraxante. Aplicação: limpar e desincrostar equipamentos e peças de alumínio em ar condicionados. Referência ou similar: Metasil.	451515	Galão 5 litros	20
71	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 20g. Perfumado (para uso em hotel)	484734	Pacote com 100 unidades	10
72	Vassoura de Metal, 18 dentes, de arame, com cabo	438599	Unidade	5

Apêndice “II” do Termo de Referência Nr 06/2026**OM: Hospital de Guarnição de Santiago****Local de Entrega: Rua Bento Gonçalves, nº 2.500, Centro, Santiago/RS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Qtd
1	Água sanitária. Concentração mínima de cloro ativo: 2%	299605	Frasco de 1 litro	1800
2	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Gel. Com válvula para aplicação.	443454	Frasco de 440g	100
3	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Líquido. Frasco de 1 litro	405780	Litro	300
4	Amaciante de roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Perfumado.	265537	Frasco de 2 Litros	10
5	Cera líquida incolor, e autobrilho.	342632	Frasco de 750 ml	10
6	Desinfetante de uso geral. Aspecto físico: Líquido. Perfumado	405276	Galão de 5 Litros	300
7	Pedra para vaso sanitário. Aspecto físico: sólida. Peso mínimo de 25g. Com suporte plástico para vaso sanitário.	234737	Unidade	150
8	Odorizador de ambientes perfumado. Aspecto físico: Aerosol.	261168	Frasco 360ml	600
9	Naftaleno. Aspecto físico: partículas sólidas brancas. Grau de pureza de mínima de 98%. Pacote com 1kg.	412712	Quilograma	1
10	Sabão de coco em barra.	228712	Barra 200g	100
11	Sabão Glicerinado em barra, neutro.	238156	Barra 200g	300
12	Sabão em pó. Acondicionado em caixas ou embalagens plásticas.	436764	Pacote de 1kg	600
13	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 90g. Perfumado	292880	Unidade	20
14	Sabonete líquido. Perfumado. Com válvula para aplicação. Aplicação: assepsia das mãos.	415888	Frasco de 1 litro	500
15	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	472873	Frasco de 5 litros	1
16	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel de fixação na parede. Características: feito em plástico de alta resistência, capacidade de 400 ml. Cor branco. Acompanha kit de buchas e parafusos para fixação.	469570	Unidade	10
17	Escova sanitária. Com suporte higienico, material corpo plástico, cerdas náilon.	331870	Unidade	20

18	Escova de limpeza geral. Dimensões aproximadas: 7 x 13,5 x 4, 120g.	312293	Unidade	10
19	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 30 l.	226092	pct 100 unidades	50
20	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 60 l.	328297	pct 100 unidades	50
21	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 100 l.	234564	pct 100 unidades	70
22	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 200 l.	458145	pct 100 unidades	70
23	Saponáceo em pasta	338137	Pote 500g	50
24	Secante abrillantador para máquina de lavar louça.	474994	Bombona 5 litros	1
25	Tela Odorizadora para Mictório.	251438	Unidade	0
26	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial.	243579	Saco 400 gramas	0
27	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 1.	304925	Unidade	40
28	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 2.	382312	Unidade	40
29	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. Malha dupla.	621187	Unidade	600
30	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 80 cm. Malha dupla.	402410	Unidade	150
31	Papel toalha, branco, folha dupla picotada, com 60 unidades de 22x20 cm, com 2 rolos.	416699	Pacote com 2 rolos	300
32	Papel toalha interfolhas. Dimensões aproximadas: 23 x 22 cm, com 1000 folhas.	373349	Pacote com 1000 folhas	150
33	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: plástico. Cor branca. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	600381	Unidade	5
34	Papel toalha auto corte em bobina para dispenser 20cm x 200mts.	290376	Fardo com 6 rolos	0
35	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede.	457087	Unidade	10
36	Papel higiênico. Tamanho: comprimento: 30 m, largura: 10 cm, folhas dupla, cor branca.	301139	Pacote com 4 unidades	800

37	Esponja limpeza dupla face. Com uma face abrasiva, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos.	250722	Unidade	700
38	Esponja de lã de aço. Aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação.	481018	Pacote com 8 unidades	200
39	Limpa-vidro, líquido, pulverizador com gatilho, validade mínima 1 ano.	300935	Frasco 500 ml	200
40	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas.	472871	Frasco 200 ml	0
41	Polidor de metal	295598	Frasco 200 ml	10
42	Desentupidor de pia e ralos. Uso doméstico. Granulado	446101	Embalagem 300 gramas	10
43	Detergente para máquina de lavar louça.	449798	Embalagem de 5 Litros	1
44	Detergente lava-louças. PH Neutro. Antiodor. Com glicerina.	351224	Frasco 500 ml	1100
45	Rodo de 40 cm, de plástico, perfil duplo de E.V.A. Com cabo de madeira	622089	Unidade	50
46	Vassoura tipo gari. Com cepa plástica de 60 cm. Cerdas nylon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm. Aplicação limpeza em geral de vias.	621603	Unidade	100
47	Vassoura. Cerdas náilon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm.	481234	Unidade	200
48	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 50 litros	607816	Unidade	10
49	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 30 litros	458038	Unidade	20
50	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 20 litros	315824	Unidade	10
51	Fio de nylon 3 mm para roçadeira.	609247	Rolo 200 metros	2
52	Fio de nylon 2,5 mm para roçadeira.	620162	Rolo com 200 metros	2
53	Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível. Cor preta. Com cabo de madeira.	241711	Unidade	7
54	Pá coletora lixo. Material coletor: plástico. Com cabo de madeira.	621605	Unidade	40

55	Balde de plástico reforçado. Com alça de aço. capacidade 20 l. Com reforço no fundo e bordas. Cor preto.	321573	Unidade	50
56	Detergente shampoo automotivo. Que não prejudique a pintura, borrachas ou vidros.	617028	Galão de 5 Litros	15
57	Máscara tripla para proteção com filtro. Com elástico. Tamanho único. Cor branca. Atóxica. Não estéril.	470061	Caixa com 50 unidades	0
58	Máscara respirador. Com elástico. Tamanho único. Cor azul. Com válvula.	468371	Unidade	0
59	Luva segurança PU. Cor preta. Material: em algodão e poliéster. Tamanho único ou G.	616760	Par	50
60	Luva de segurança com revestimento em latex. Tamanho único ou G	366493	Par	50
61	Luva de proteção tricotada. Antiderrapante. Reforçada. Tamanho único ou G	483485	Par	20
62	Luva de uso geral de latex. Cor amarela. Tamanho único ou G	366698	Par	20
63	Cloro para piscina. Aspecto físico: pó ou granulado	377625	Saco de 1 Kilo	0
64	Frasco pet transparente. Com válvula spray tipo borrifador. Capacidade 500 ml.	272254	unidade	30
65	Kit filtro de bebedou com 2 (dois) filtros nbsp (PPF-5 nbsp e T33 nbsp).	405311	unidade	5
66	Filtro de bebedouro. Modelo AP2300 9.3/4	457792	unidade	5
67	Desengordurante. Com tampa pulverizadora com gatilho. Aplicação cozinha.	423487	500ml	10
68	Balde tipo MOP giratório. Com cabo e refil. Referência ou similar: Balde Perfect Mop Pro 360°	620667	Unidade	5
69	Refil Esfregão Mop. Material: algodão. Com rosca.	623696	Unidade	0
70	Desengraxante. Aplicação: limpar e desincrustar equipamentos e peças de alumínio em ar condicionados. Referência ou similar: Metasil.	451515	Galão 5 litros	5
71	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 20g. Perfumado (para uso em hotel)	484734	Pacote com 100 unidades	0
72	Vassoura de Metal, 18 dentes, de arame, com cabo	438599	Unidade	0

Apêndice “III” do Termo de Referência Nr 06/2026**OM: 19º Grupo de Artilharia de Campanha****Local de Entrega: Rua Pedro Palmeiro, s/nº, Centro, Santiago/RS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Qtd
1	Água sanitária. Concentração mínima de cloro ativo: 2%	299605	Frasco de 1 litro	2000
2	Álcool etílico, mínimo 70º. Aspecto físico: Gel. Com válvula para aplicação.	443454	Frasco de 440g	100
3	Álcool etílico, mínimo 70º. Aspecto físico: Líquido. Frasco de 1 litro	405780	Litro	500
4	Amaciante de roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Perfumado.	265537	Frasco de 2 Litros	0
5	Cera líquida incolor, e autobrilho.	342632	Frasco de 750 ml	0
6	Desinfetante de uso geral. Aspecto físico: Líquido. Perfumado	405276	Galão de 5 Litros	1200
7	Pedra para vaso sanitário. Aspecto físico: sólida. Peso mínimo de 25g. Com suporte plástico para vaso sanitário.	234737	Unidade	300
8	Odorizador de ambientes perfumado. Aspecto físico: Aerosol.	261168	Frasco 360ml	800
9	Naftaleno. Aspecto físico: partículas sólidas brancas. Grau de pureza de mínima de 98%. Pacote com 1kg.	412712	Quilograma	0
10	Sabão de coco em barra.	228712	Barra 200g	0
11	Sabão Glicerinado em barra, neutro.	238156	Barra 200g	500
12	Sabão em pó. Acondicionado em caixas ou embalagens plásticas.	436764	Pacote de 1kg	2000
13	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 90g. Perfumado	292880	Unidade	100
14	Sabonete líquido. Perfumado. Com válvula para aplicação. Aplicação: assepsia das mãos.	415888	Frasco de 1 litro	300
15	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	472873	Frasco de 5 litros	0
16	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel de fixação na parede. Características: feito em plástico de alta resistência, capacidade de 400 ml. Cor branco. Acompanha kit de buchas e parafusos para fixação.	469570	Unidade	10
17	Escova sanitária. Com suporte higienico, material corpo plástico, cerdas náilon.	331870	Unidade	50

18	Escova de limpeza geral. Dimensões aproximadas: 7 x 13,5 x 4, 120g.	312293	Unidade	50
19	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 30 l.	226092	pct 100 unidades	100
20	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 60 l.	328297	pct 100 unidades	200
21	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 100 l.	234564	pct 100 unidades	200
22	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 200 l.	458145	pct 100 unidades	100
23	Saponáceo em pasta	338137	Pote 500g	100
24	Secante abrillantador para máquina de lavar louça.	474994	Bombona 5 litros	0
25	Tela Odorizadora para Mictório.	251438	Unidade	0
26	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial.	243579	Saco 400 gramas	50
27	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 1.	304925	Unidade	100
28	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 2.	382312	Unidade	100
29	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. Malha dupla.	621187	Unidade	700
30	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 80 cm. Malha dupla.	402410	Unidade	500
31	Papel toalha, branco, folha dupla picotada, com 60 unidades de 22x20 cm, com 2 rolos.	416699	Pacote com 2 rolos	500
32	Papel toalha interfolhas. Dimensões aproximadas: 23 x 22 cm, com 1000 folhas.	373349	Pacote com 1000 folhas	500
33	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: plástico. Cor branca. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	600381	Unidade	10
34	Papel toalha auto corte em bobina para dispenser 20cm x 200mts.	290376	Fardo com 6 rolos	10
35	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede.	457087	Unidade	10
36	Papel higiênico. Tamanho: comprimento: 30 m, largura: 10 cm, folhas dupla, cor branca.	301139	Pacote com 4 unidades	500

37	Esponja limpeza dupla face. Com uma face abrasiva, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos.	250722	Unidade	1000
38	Esponja de lã de aço. Aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação.	481018	Pacote com 8 unidades	400
39	Limpa-vidro, líquido, pulverizador com gatilho, validade mínima 1 ano.	300935	Frasco 500 ml	500
40	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas.	472871	Frasco 200 ml	0
41	Polidor de metal	295598	Frasco 200 ml	0
42	Desentupidor de pia e ralos. Uso doméstico. Granulado	446101	Embalagem 300 gramas	0
43	Detergente para máquina de lavar louça.	449798	Embalagem de 5 Litros	5
44	Detergente lava-louças. PH Neutro. Antiodor. Com glicerina.	351224	Frasco 500 ml	2000
45	Rodo de 40 cm, de plástico, perfil duplo de E.V.A. Com cabo de madeira	622089	Unidade	45
46	Vassoura tipo gari. Com cepa plástica de 60 cm. Cerdas nylon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm. Aplicação limpeza em geral de vias.	621603	Unidade	100
47	Vassoura. Cerdas náilon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm.	481234	Unidade	200
48	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 50 litros	607816	Unidade	20
49	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 30 litros	458038	Unidade	20
50	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 20 litros	315824	Unidade	20
51	Fio de nylon 3 mm para roçadeira.	609247	Rolo 200 metros	20
52	Fio de nylon 2,5 mm para roçadeira.	620162	Rolo com 200 metros	20
53	Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível. Cor preta. Com cabo de madeira.	241711	Unidade	0

54	Pá coletora lixo. Material coletor: plástico. Com cabo de madeira.	621605	Unidade	50
55	Balde de plástico reforçado. Com alça de aço. capacidade 20 l. Com reforço no fundo e bordas. Cor preto.	321573	Unidade	50
56	Detergente shampoo automotivo. Que não prejudique a pintura, borrachas ou vidros.	617028	Galão de 5 Litros	20
57	Máscara tripla para proteção com filtro. Com elástico. Tamanho único. Cor branca. Atóxica. Não estéril.	470061	Caixa com 50 unidades	0
58	Máscara respirador. Com elástico. Tamanho único. Cor azul. Com válvula.	468371	Unidade	40
59	Luva segurança PU. Cor preta. Material: em algodão e poliester. Tamanho único ou G.	616760	Par	40
60	Luva de segurança com revestimento em latex. Tamanho único ou G	366493	Par	40
61	Luva de proteção tricotada. Antiderrapante. Reforçada. Tamanho único ou G	483485	Par	40
62	Luva de uso geral de latex. Cor amarela. Tamanho único ou G	366698	Par	80
63	Cloro para piscina. Aspecto físico: pó ou granulado	377625	Saco de 1 Kilo	0
64	Frasco pet transparente. Com válvula spray tipo borrifador. Capacidade 500 ml.	272254	unidade	50
65	Kit filtro de bebedou com 2 (dois) filtros nbsp (PPF-5 nbsp e T33 nbsp).	405311	unidade	2
66	Filtro de bebedouro. Modelo AP2300 9.3/4	457792	unidade	2
67	Desengordurante. Com tampa pulverizadora com gatilho. Aplicação cozinha.	423487	500ml	100
68	Balde tipo MOP giratório. Com cabo e refil. Referência ou similar: Balde Perfect Mop Pro 360°	620667	Unidade	0
69	Refil Esfregão Mop. Material: algodão. Com rosca.	623696	Unidade	0
70	Desengraxante. Aplicação: limpar e desincrostar equipamentos e peças de alumínio em ar condicionados. Referência ou similar: Metasil.	451515	Galão 5 litros	10
71	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 20g. Perfumado (para uso em hotel)	484734	Pacote com 100 unidades	0

72	Vassoura de Metal, 18 dentes, de arame, com cabo	438599	Unidade	20
----	--	--------	---------	----

Apêndice “IV” do Termo de Referência Nr 06/2026**OM: 9º Batalhão Logístico****Local de Entrega: Rua Aparício Mariense, 435, Vila Nova, Santiago/RS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	Qtd
1	Água sanitária. Concentração mínima de cloro ativo: 2%	299605	Frasco de 1 litro	1500
2	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Gel. Com válvula para aplicação.	443454	Frasco de 440g	500
3	Álcool etílico, mínimo 70°. Aspecto físico: Líquido. Frasco de 1 litro	405780	Litro	500
4	Amaciante de roupas. Aspecto físico: líquido viscoso. Perfumado.	265537	Frasco de 2 Litros	200
5	Cera líquida incolor, e autobrilho.	342632	Frasco de 750 ml	200
6	Desinfetante de uso geral. Aspecto físico: Líquido. Perfumado	405276	Galão de 5 Litros	500
7	Pedra para vaso sanitário. Aspecto físico: solida. Peso mínimo de 25g. Com suporte plástico para vaso sanitário.	234737	Unidade	500
8	Odorizador de ambientes perfumado. Aspecto físico: Aerosol.	261168	Frasco 360ml	500
9	Naftaleno. Aspecto físico: partículas sólidas brancas. Grau de pureza de mínima de 98%. Pacote com 1kg.	412712	Quilograma	5
10	Sabão de coco em barra.	228712	Barra 200g	500
11	Sabão Glicerinado em barra, neutro.	238156	Barra 200g	500
12	Sabão em pó. Acondicionado em caixas ou embalagens plásticas.	436764	Pacote de 1kg	700
13	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 90g. Perfumado	292880	Unidade	300
14	Sabonete líquido. Perfumado. Com válvula para aplicação. Aplicação: assepsia das mãos.	415888	Frasco de 1 litro	300
15	Sabonete líquido. Perfumado. Aplicação: assepsia das mãos.	472873	Frasco de 5 litros	50
16	Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel de fixação na parede. Características: feito em plástico de alta resistência, capacidade de 400 ml. Cor branco. Acompanha kit de buchas e parafusos para fixação.	469570	Unidade	30
17	Escova sanitária. Com suporte higienico, material corpo plástico, cerdas náilon.	331870	Unidade	100

18	Escova de limpeza geral. Dimensões aproximadas: 7 x 13,5 x 4, 120g.	312293	Unidade	150
19	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 30 l.	226092	pct 100 unidades	70
20	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 60 l.	328297	pct 100 unidades	70
21	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 100 l.	234564	pct 100 unidades	70
22	Saco plástico lixo reforçado. Capacidade: 200 l.	458145	pct 100 unidades	70
23	Saponáceo em pasta	338137	Pote 500g	100
24	Secante abrillantador para máquina de lavar louça.	474994	Bombona 5 litros	5
25	Tela Odorizadora para Mictório.	251438	Unidade	100
26	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial.	243579	Saco 400 gramas	150
27	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 1.	304925	Unidade	250
28	Palha aço, aplicação limpeza em geral, características adicionais nº 2.	382312	Unidade	200
29	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm. Malha dupla.	621187	Unidade	1000
30	Pano de limpeza de uso geral. Material 100% algodão. Medidas aproximadas: 60 cm x 80 cm. Malha dupla.	402410	Unidade	500
31	Papel toalha, branco, folha dupla picotada, com 60 unidades de 22x20 cm, com 2 rolos.	416699	Pacote com 2 rolos	300
32	Papel toalha interfolhas. Dimensões aproximadas: 23 x 22 cm, com 1000 folhas.	373349	Pacote com 1000 folhas	100
33	Dispenser para papel toalha interfolhado. Material: plástico. Cor branca. Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafuso.	600381	Unidade	15
34	Papel toalha auto corte em bobina para dispenser 20cm x 200mts.	290376	Fardo com 6 rolos	10
35	Dispenser papel toalha com alavanca, para bobinas de 20cm x 200 m, branco, fechamento com chave, acompanha kit fixação parede.	457087	Unidade	10
36	Papel higiênico. Tamanho: comprimento: 30 m, largura: 10 cm, folhas dupla, cor branca.	301139	Pacote com 4 unidades	1000

37	Esponja limpeza dupla face. Com uma face abrasiva, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos.	250722	Unidade	1500
38	Esponja de lã de aço. Aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação.	481018	Pacote com 8 unidades	500
39	Limpa-vidro, líquido, pulverizador com gatilho, validade mínima 1 ano.	300935	Frasco 500 ml	500
40	Lustrador de móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas.	472871	Frasco 200 ml	100
41	Polidor de metal	295598	Frasco 200 ml	100
42	Desentupidor de pia e ralos. Uso doméstico. Granulado	446101	Embalagem 300 gramas	50
43	Detergente para máquina de lavar louça.	449798	Embalagem de 5 Litros	10
44	Detergente lava-louças. PH Neutro. Antiodor. Com glicerina.	351224	Frasco 500 ml	1500
45	Rodo de 40 cm, de plástico, perfil duplo de E.V.A. Com cabo de madeira	622089	Unidade	100
46	Vassoura tipo gari. Com cepa plástica de 60 cm. Cerdas nylon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm. Aplicação limpeza em geral de vias.	621603	Unidade	100
47	Vassoura. Cerdas náilon longas. Cabo de madeira de aproximadamente 120cm.	481234	Unidade	100
48	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 50 litros	607816	Unidade	40
49	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 30 litros	458038	Unidade	30
50	Cesto coletor de lixo. Com tampa. Com pedal. Acionamento da tampa através do pedal. Cor Preta. 20 litros	315824	Unidade	30
51	Fio de nylon 3 mm para roçadeira.	609247	Rolo 200 metros	20
52	Fio de nylon 2,5 mm para roçadeira.	620162	Rolo com 200 metros	20
53	Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível. Cor preta. Com cabo de madeira.	241711	Unidade	30
54	Pá coletora lixo. Material coletor: plástico. Com cabo de madeira.	621605	Unidade	50

55	Balde de plástico reforçado. Com alça de aço. capacidade 20 l. Com reforço no fundo e bordas. Cor preto.	321573	Unidade	70
56	Detergente shampoo automotivo. Que não prejudique a pintura, borrachas ou vidros.	617028	Galão de 5 Litros	60
57	Máscara tripla para proteção com filtro. Com elástico. Tamanho único. Cor branca. Atóxica. Não estéril.	470061	Caixa com 50 unidades	50
58	Máscara respirador. Com elástico. Tamanho único. Cor azul. Com válvula.	468371	Unidade	100
59	Luva segurança PU. Cor preta. Material: em algodão e poliéster. Tamanho único ou G.	616760	Par	100
60	Luva de segurança com revestimento em latex. Tamanho único ou G	366493	Par	100
61	Luva de proteção tricotada. Antiderrapante. Reforçada. Tamanho único ou G	483485	Par	100
62	Luva de uso geral de latex. Cor amarela. Tamanho único ou G	366698	Par	100
63	Cloro para piscina. Aspecto físico: pó ou granulado	377625	Saco de 1 Kilo	10
64	Frasco pet transparente. Com válvula spray tipo borrifador. Capacidade 500 ml.	272254	unidade	50
65	Kit filtro de bebedou com 2 (dois) filtros nbsp (PPF-5 nbsp e T33 nbsp).	405311	unidade	10
66	Filtro de bebedouro. Modelo AP2300 9.3/4	457792	unidade	10
67	Desengordurante. Com tampa pulverizadora com gatilho. Aplicação cozinha.	423487	500ml	100
68	Balde tipo MOP giratório. Com cabo e refil. Referência ou similar: Balde Perfect Mop Pro 360°	620667	Unidade	25
69	Refil Esfregão Mop. Material: algodão. Com rosca.	623696	Unidade	40
70	Desengraxante. Aplicação: limpar e desincrustar equipamentos e peças de alumínio em ar condicionados. Referência ou similar: Metasil.	451515	Galão 5 litros	10
71	Sabonete. Aspecto físico: sólido. Peso mínimo 20g. Perfumado (para uso em hotel)	484734	Pacote com 100 unidades	0
72	Vassoura de Metal, 18 dentes, de arame, com cabo	438599	Unidade	0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64276.000597/2026-82

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, 137, Centro, na cidade de Santiago-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09550.510/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas Marcelo xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender a demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Unidades Participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, especificados no Termo de Referência, anexo “I” do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]				
X	Especificação	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de cavalaria Mecanizada (UASG 160422).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Quantidades		
	9º B Log	19º GAC	HGuSt

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)